



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

ATA DA 66ª. SESSÃO, EM 16 DE SETEMBRO DE 2010.

SESSÃO ORDINÁRIA

Presidência da Senhora Desembargadora Zelite Andrade Carneiro. Presentes o Desembargador Rowilson Teixeira; os Senhores Juízes Francisco Reginaldo Joca, Paulo Rogério José, Élcio Arruda, Aldemir de Oliveira, João Adalberto Castro Alves e o Juiz Auxiliar Dalmo Antônio de Castro Bezerra; o Procurador Regional Eleitoral, Heitor Alves Soares; Secretário, Cícero João de Freitas. Às dezesseis horas e sete minutos foi aberta a sessão.

JULGAMENTOS

Recurso na Representação n. 1642-41.2010.6.22.0000 – Classe 42

Procedência: Porto Velho – RO

Relator: Juiz Auxiliar Dalmo Antônio de Castro Bezerra

Recorrente: Coligação “Avança Rondônia – o progresso precisa continuar” (PP, PTB, PTN)

Advogados: Roberto Franco da Silva e João Carlos Boretti

Recorrente: Coligação “PPS/PSDC”

Advogados: Roberto Franco da Silva e João Carlos Boretti

Recorrida: Coligação “Aliança por uma Rondônia melhor para todos” (PDT, PMDB, DEM, PC do B, PRTB)

Advogados: José de Almeida Júnior, Carlos Eduardo Rocha Almeida, Alexandre Lucena Scheidt, João Maria Sobral de Carvalho e Clenio de Amorim Correa

Decisão: Preliminar rejeitada. Recurso não-provido e fixado o tempo equivalente à veiculação reconhecida irregular, a ser descontado da propaganda dos candidatos beneficiados, em 28” (vinte e oito segundos) para João Aparecido Cahulla, 14” (quatorze segundos) para Ivo Narciso Cassol e 14” (quatorze segundos) para Melkisedek Donadon. Tudo à unanimidade, nos termos do voto do relator.

Decisão publicada em sessão.

Recurso na Representação n. 1661-47.2010.6.22.0000 – Classe 42

Procedência: Porto Velho – RO

Relator: Juiz Auxiliar Dalmo Antônio de Castro Bezerra

Recorrente: Coligação “Avança Rondônia” (PP, PTB, PSL, PTN, PPS, PSDC, PHS, PMN, PV, PRP)

Advogados: Roberto Franco da Silva e João Carlos Boretti

Recorrida: Coligação “Aliança por uma Rondônia melhor para todos” (PDT, PMDB, DEM, PC do B, PRTB)

Advogados: José de Almeida Júnior, Carlos Eduardo Rocha Almeida, Alexandre Lucena Scheidt, João Maria Sobral de Carvalho e Clenio de Amorim Correa

Decisão: Recurso provido parcialmente, decretando-se a perda de 24” (vinte e quatro segundos) do tempo destinado à propaganda do candidato beneficiado, equivalentes à veiculação reconhecida irregular. Tudo à unanimidade, nos termos do voto do relator.

Decisão publicada em sessão.

Mandado de Segurança n. 1524-65.2010.6.22.0000 – Classe 22

Procedência: Porto Velho – RO

Relator: Juiz Élcio Arruda

Impetrante: Coligação “Unidos para avançar” (PRB / PSC / PR / PTC / PSDB / PT do B)

Advogados: Diego de Paiva Vasconcelos, Marcio Melo Nogueira, Alexandre Matzenbacher, Leonardo Guimarães Bressan Silva e Eudes Costa Lustosa

Impetrado: Roberto Eduardo Sobrinho, Prefeito do Município de Porto Velho

Impetrado: Jair Ramires, Secretário Municipal de Serviços Básicos do Município de Porto Velho

Decisão: Fixada a competência da Corte. Preliminares rejeitadas e, no mérito, segurança concedida parcialmente. Tudo à unanimidade, nos termos do voto do relator.

Prestação de Contas n. 368-42.2010.6.22.0000 – Classe 25

Procedência: Porto Velho – RO

Relator: Juiz Paulo Rogério José

Interessado: Partido Socialista Brasileiro – PSB, Mauro Nazif Rasul – Presidente

Decisão: Contas aprovadas, à unanimidade, nos termos do voto do relator.

Embargos de Declaração no Recurso Eleitoral n. 8264173-75.2009.6.22.0033 – Classe 30

Procedência: Nova Brasilândia – RO

Relator: Juiz Francisco Reginaldo Joca

Embargantes: Valcir Silas Borges e José Aparecido de Souza

Advogados: Bruno Leonardo Moreira e Vieira Pinto, Romilton Marinho Vieira e José Alves Pereira Filho

Embargado: Ministério Público Eleitoral

Decisão: Embargos providos parcialmente, à unanimidade, nos termos do voto do relator.

Deixou de votar o Juiz Élcio Arruda por não ter participado do julgamento principal, nos termos do art. 53 do Regimento Interno deste Tribunal.

Registro de Candidatura n. 1771-46.2010.6.22.0000 – Classe 38

Procedência: Porto Velho – RO

Ata da 66ª. Sessão, em 16 de setembro de 2010 – Sessão Ordinária.

Relator: Juiz Élcio Arruda

Requerente: Ahgair Alves de Araujo, cargo de Deputado Estadual, n. 27999

Decisão: Renúncia homologada, à unanimidade, nos termos do voto do relator.

Decisão publicada em sessão.

Processo Administrativo n. 552 (8264057-71.2009.6.22.0000) – Classe 26

Procedência: Porto Velho – RO

Relatora: Des.ª Zelite Andrade Carneiro

Interessado: Tribunal Regional Eleitoral

Decisão: Alteração da parte final do inciso II do art. 1º da Resolução TRE/RO n. 31, de 24/11/2009, que modifica a estrutura organizacional deste Tribunal, aprovada, à unanimidade, nos termos propostos pela relatora.

Aprovada à unanimidade, a minuta de resolução que fixa instruções para a propaganda eleitoral nas vias públicas e determina outras providências.

Nada mais havendo a ser julgado, foi lida e aprovada esta ata e encerrada a sessão às dezessete horas e vinte e sete minutos. E, para constar, eu, (a) Cícero João de Freitas, lavrei a presente ata, que vai assinada pela Senhora Desembargadora Presidente deste Tribunal.

Porto Velho, 16 de setembro de 2010.

(a) Des.ª Zelite Andrade Carneiro
Presidente

PUBLICAÇÃO:

- Diário de Justiça Eletrônico n. 193 de 19/10/2010, pág. 31/32.